

**4ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.**

**ATA DE RESULTADO - 050/2021**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 30 de setembro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO	Presidente
X		X	FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS	Auditor(a)
X			JULYANE DIAS LUCINDO DE BARROS RAINHA	Secretário(a)
X			ADRIENE SILVEIRA HASSEN	Auditor(a)
			JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR	Auditor(a)
			MAURICIO ALEXANDRE PENA NEVES	Auditor(a)
X			RODRIGO SALOMÃO	Auditor(a)
X			RAFAEL BOZZANO	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 0704/2021** – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Corinthians (SP) - categoria profissional, realizado em 22 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Thiago Heleno Henrique Ferreira, ( ATLETA ), Athletico Paranaense-PR, incurso no Art. Artigo 254, §1º, inc. I e II do CBJD , Art. Artigo 258, §2º, inc. II do CBJD , Art. Artigo 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

**RESULTADO:** Thiago Heleno Henrique Ferreira: Atleta do Atlético Paranaense-PR, por maioria dos votos, suspenso por 03 partidas sendo 02 partidas por infração ao Art. 254, §1º, inc. I e II, e 01 partida por infração ao art. 258, §2º, inc. II do CBJD, na forma do Art. 184, todos do CBJD, contra o voto da Dra. Adriene Hassen que suspendia por 01 partida por infração ao art. 254, §1º, inc. I e II do CBJD, e do relator Dr. Felipe Barros que suspendia por 02 partidas por infração ao art. 258 do CBJD.

Thiago Heleno Henrique Ferreira: Funcionou na defesa Dr. Paulo Henrique Golambiuk que apresentou prova de vídeo e requereu lavratura de acórdão. A Procuradoria apresentou prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.

**2. PROCESSO Nº 0706/2021** – Jogo: Atlético (GO) x Chapecoense (SC) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Luis Carlos de Oliveira Preto, ( COMISSAO ), Chapecoense-SC, incurso no Art. Artigo 258, §2º, inc. II do CBJD , Art. Artigo 258-B, §2º do CBJD , Art. Artigo 184 do CBJD ; Luis Eduardo Marques dos Santos, ( ATLETA ), Atlético-GO, incurso no Art. Artigo 258, §2º, inc. II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO SALOMÃO**

**RESULTADO:** Luis Carlos de Oliveira Preto: Técnico do Chapecoense-SC, por maioria dos votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258, §2º, inc. II do CBJD, e absolvido quanto a imputação ao Art. 258-B, §2º do CBJD, divergindo quanto a fundamentação o Dr. Felipe Barros que imputava o art. 258, §2º, inc. II, duas vezes, na forma do 184 do CBJD; Luis Eduardo Marques dos Santos: Atleta do Atlético-GO, por maioria dos votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258, §2º, inc. II do CBJD,

contra o voto da Dra. Adriene Hassen que suspendia em 01 partida convertida em advertência.

Luis Carlos de Oliveira Preto: Funcionou na defesa Dr. Marcelo Mendes que requereu lavratura de acórdão e declaração de votos divergentes. Houve a oitiva da testemunha Sr. Nailton Junior de Sousa Oliveira, árbitro assistente 1.

Luis Eduardo Marques dos Santos: Funcionou na defesa Dr. Marcos Egídio Houve a oitiva da testemunha Sr. Rubens Paulo Rodrigues dos Santos, quarto árbitro.

**3. PROCESSO Nº 0713/2021** – Jogo: Internacional (RS) x Fluminense (RJ) - categoria profissional, realizado em 15 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Sport Club Internacional, ( CLUBE ), Internacional-RS, incurso no Art. 213,I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

**RESULTADO:** Sport Club Internacional: Sport Club Internacional: Por unanimidade dos votos, absolvido quando a imputação ao Art. 213,I do CBJD.

Sport Club Internacional: Funcionou na defesa Dr. Rogério Pastl

**4. PROCESSO Nº 0721/2021** – Jogo: Ceará (CE) x Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 22 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Diego Ribas da Cunha, atleta do Clube de Regatas do Flamengo, ( ATLETA ), Flamengo-RJ, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR**

**DR(A). RODRIGO SALOMÃO**

**RESULTADO:** Diego Ribas da Cunha: Atleta do Clube de Regatas do Flamengo, por unanimidade dos votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

Diego Ribas da Cunha: Funcionou na defesa Dr. João Marcello Costa

**5. PROCESSO Nº 0783/2021** – Jogo: São Paulo (SP) x Grêmio (RS) - categoria profissional, realizado em 14 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Antonio Marcos Machado Oliveira, ( OUTROS ), Grêmio-RS, incurso no

Art. ART. 258 do CBDJ , Art. ART. 258-B do CBDJ . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

**RESULTADO:** Antonio Marcos Machado Oliveira: Roupeiro do Grêmio-RS, por maioria dos votos, suspenso por 15 dias convertido em advertência por infração ao Art. 258, §1º do CBDJ, contra os votos da relatora Dra. Adriene Hassen e do presidente Dr. Jorge Galvão que suspendia em 15 dias sem conversão em advertência, e absolvido quanto a imputação ao ART. 258-B do CBDJ, contra o voto do Dr. Felipe Barros que suspendia em 15 dias.

Antonio Marcos Machado Oliveira: Funcionou na defesa Dr. Marcelo Mendes

**6. PROCESSO Nº 0843/2021** – Jogo: Operário (PR) x Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Andrew Erik Feitosa, ( ATLETA ), Vasco da Gama-RJ, incurso no Art. 243 F § 1º c/c 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO SALOMÃO**

**RESULTADO:** Andrew Erik Feitosa: Atleta do Vasco da Gama-RJ, por unanimidade dos votos, a comissão desclassifica do Art. 243 F § 1º para o art. 258, ambos do CBJD, e por maioria dos votos, suspenso por 01 partida, contra os votos do relator Dr. Rodrigo Salomão e do Dr. Felipe Barros que advertia em relação a primeira conduta, aplicando o art. 258, §1º na forma do 184, ambos do CBJD.

Andrew Erik Feitosa: Funcionou na defesa Dr. Amanda Borer. Prestou depoimento o denunciado.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

Julyane Dias Lucindo de Barros Rainha  
Secretário